



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2674/2006

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI O DIA DO SURDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Guarapari o **DIA DO SURDO**, a ser comemorado no dia 13 de junho de cada ano.

Art. 2º - As comemorações serão feitas através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de dezembro de 2006.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 018.205/2006

PL 169/06

